

BRASIL

O Impacto da Covid-19 na Defesa dos Direitos Humanos no Brasil



Fevereiro 2021



Schweizerische Eidgenossenschaft
Confédération suisse
Confederazione Svizzera
Confederaziun svizra

Federal Department of Foreign Affairs FDFA



REPUBLIQUE
ET CANTON
DE GENEVE

POST TENEBRAS LUX



Ministry for Foreign
Affairs of Finland



PROTECT DEFENDERS.EU



FIDH e OMCT são ambos membros da ProtectDefenders.eu, o Mecanismo de Defesa dos Direitos Humanos da União Europeia implementado pela sociedade civil internacional. Este relatório foi produzido nomeadamente no âmbito do ProtectDefenders.eu. A FIDH e a OMCT gostariam de agradecer à República e ao Cantão de Genebra, à Agence Française de Développement (AFD), à União Europeia, ao Departamento Federal dos Negócios Estrangeiros da Suíça e ao Ministério dos Negócios Estrangeiros da Finlândia por tornarem possível a publicação deste relatório. O seu conteúdo é da inteira e exclusiva responsabilidade da FIDH e da OMCT, e não deve, de forma alguma, ser interpretado como um reflexo dos pontos de vista das instituições de apoio.

Foto da capa: Enterros de indígenas mortos por Covid-19 em São Gabriel da Cachoeira, no cemitério do Parque da Saudade, familiares de Felisberto Cordeiro. © Paulo Desana/Dabakuri/Amazônia Real/Maio 9, 2020

Directores de publicação: Alice Mogwe, Gerald Staberock

Autores do relatório: António Neto, Daniele Duarte, Melisanda Trentin e Sandra Carvalho

Edição e Coordenação : Raphaela Lopes, Sandra Carvalho, Manon Cabaup, Hugo Gabbero, Clara Ferrerons Galeano e Teresa Fernández Paredes

Desenho: FIDH

Dépôt légal février 2021

FIDH (Ed. Portuguesa) ISSN 2225-1804 – Fichier informatique conforme à la loi du 6 janvier 1978 (Déclaration N°330675)

SUMÁRIO EXECUTIVO

I. Contexto da luta contra a Covid-19 no Brasil: o desmonte das políticas sociais antes e durante a pandemia de Covid-19	4
II. Defensoras e defensores dos direitos humanos e a Covid-19.	5
1. Povos indígenas e a Covid-19	5
2. Comunidades quilombolas e a Covid-19	7
3. LGBTIQ+ e a Covid-19	8
III. Recomendações	9
1. Ao Estado Brasileiro.	9
2. À Comunidade Internacional	10
3. Aos Estados-Membros e Observadores do Sistema das Nações Unidas	10
Anexo	
O Observatório e a Justiça Global registaram uma lista de 92 indivíduos que perderam a vida devido ao Covid-19 entre Março e Agosto de 2020	12

I. CONTEXTO DA LUTA CONTRA A COVID-19 NO BRASIL: O DESMONTE DAS POLÍTICAS SOCIAIS ANTES E DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19

O subinvestimento crônico no Sistema Único de Saúde (SUS) – sistema público de saúde do Brasil – e a ausência de uma política efetiva de contenção dos danos causados pelo coronavírus têm enfraquecido a capacidade de resposta do Brasil a essa pandemia, levando o país a ocupar, desde junho de 2020, a segunda posição no ranking dos países com maior número de mortos em decorrência da Covid-19. Mais de 130.000 pessoas já morreram e mais de quatro milhões foram infectadas. A pandemia de Covid-19 descortinou e aprofundou a desigualdade no Brasil, e vem afetando, principalmente, a vida da população negra empobrecida, das comunidades tradicionais, dos povos indígenas, mulheres, comunidade LGBTQI+ e moradores de favelas e periferias. Muitos dos afetados são lideranças de seus grupos.

Conforme destacado pela Justiça Global, a Covid-19 mata mais pessoas negras do que brancas. Os desmontes e ataques ao SUS agravam esse quadro, conforme já mencionado. Um levantamento da Associação Brasileira de Medicina Intensiva (Amib) aponta que a mortalidade por Covid-19 em Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) públicas é o dobro de hospitais privados.

De fato, a resposta do Estado brasileiro à atual crise sanitária tem sido a violação sistemática do direito de acesso à informação e transparência nas ações públicas de enfrentamento à pandemia. Diversas medidas têm sido tomadas pelo governo, especialmente pelo Poder Executivo, com o objetivo de restringir a transparência, entre elas alterações na legislação e enfraquecimento dos órgãos públicos de acesso à informação. As mudanças na Lei de Acesso à Informação (LAI) afetam a transparência do governo federal e o controle social da gestão pública.¹ Tais medidas são combinadas com a crescente disseminação de desinformação sobre as medidas reais de enfrentamento à pandemia. Além disso, há um incentivo ao descumprimento do distanciamento social por parte do Presidente da República e demais autoridades, o que se verifica nas aparições públicas e discursos negacionistas do Presidente, que minimizam constantemente os efeitos da doença.

Vale ressaltar que não há entendimento do real impacto da Covid-19, dada a subnotificação no número total de casos de coronavírus no país. A gravidade da situação expressa-se no fato de que, nos últimos seis meses, o ministro da Saúde mudou três vezes. O general do Exército Eduardo Pazuelo ocupou o cargo interinamente por três meses e só foi efetivado como ministro da Saúde em setembro de 2020.

O quadro tende a se agravar, pois mesmo diante dessa crise, o governo propôs uma redução no orçamento destinado ao Ministério da Saúde para 2021. Segundo dados do Conselho Nacional de Saúde (CNS), há uma previsão de corte de R\$ 35 bilhões no orçamento destinado ao SUS.² Além dos cortes orçamentários na saúde, a Emenda Constitucional 95 (EC 95), de 2016, já prejudicava seriamente a efetivação dos direitos à assistência social, educação e saúde. A Emenda foi considerada pela Organização das Nações Unidas (ONU)³ como “a

1 Disponível em: <https://brasilnaagenda2030.files.wordpress.com/2020/08/en_sr_2020_web.pdf>.

2 CNS e CONASEMS Reforçam Petição Pública por mais Recursos no SUS em 2021. Disponível em: <<http://conselho.saude.gov.br/ultimas-noticias-informes/1308-cns-e-conasems-reforcam-peticao-publica-por-mais-recursos-no-sus-em-2021>>

3 Disponível em: <<https://brasil.un.org/>>

.....
medida econômica mais drástica do mundo contra os direitos sociais". A EC 95, conhecida como "Teto de Gastos", tornou constitucional a política econômica de austeridade por vinte anos, congelando investimentos em direitos fundamentais como assistência social, educação e saúde.⁴

De fato, o setor da saúde, e o SUS em particular, historicamente carece de recursos para funcionar adequadamente. Em 2019, o orçamento da saúde não aumentou em relação ao ano anterior, permanecendo num valor semelhante aos níveis de 2014. Esse setor perdeu R\$ 20 bilhões em 2019 por conta da EC 95/2016.⁵

Além disso, o fundo de ajuda emergencial estabelecido pelas autoridades em resposta à pandemia tem sido insuficiente, consistindo apenas em um cheque mensal de valor limitado para trabalhadores informais, desempregados e familiares vulneráveis. O governo anunciou recentemente que essa medida seria suspensa em janeiro de 2021.

II. DEFENSORAS E DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS E A COVID-19

Nesse contexto, a fome volta a assombrar o país e as violações aos direitos humanos se intensificam. Ademais, latifundiários, madeireiros, milicianos e outros perpetradores têm se aproveitado desse contexto e da atmosfera antidemocrática provocada pelo governo Bolsonaro para atacar defensoras e defensores de direitos humanos e as organizações da sociedade civil. Em maio de 2020, a Justiça Global documentou uma quantidade preocupante de ataques contra defensoras e defensores de direitos humanos no Brasil no contexto da Covid-19. A pandemia também afetou os líderes dos grupos mais vulneráveis à Covid-19, muitos dos quais morreram devido à doença, como veremos a seguir.

1. Povos indígenas e a Covid-19

O levantamento da Justiça Global já sinalizava preocupação com o aumento das invasões por madeireiros e garimpeiros em territórios indígenas. Essas invasões podem levar ao fim do acesso dessas populações a seus territórios. A falta de medidas eficazes para prevenir o impacto desproporcional da Covid-19 nos povos indígenas poderia demonstrar ainda mais a intenção de destruir um grupo étnico, ao infligir deliberadamente ao grupo condições de vida com vista a provocar sua destruição física, total ou parcial, conforme a definição de genocídio do artigo 6º do Estatuto de Roma. Infelizmente, a preocupação se tornou realidade.

Entre os grupos mais afetados pela Covid-19 estão os povos indígenas em todo o território nacional. Mais de 30 mil indígenas de 158 etnias, segundo informações da Articulação dos

.....
4 Uma declaração dos peritos dos Procedimentos Especiais das Nações Unidas refere-se a recomendações e análises anteriores em: <<https://www.ohchr.org/EN/NewsEvents/Pages/DisplayNews.aspx?NewsID=25842&LangID=E>>

5 "Saúde perdeu R\$ 20 bilhões em 2019 por causa da EC". Disponível em: <[95/2016http://conselho.saude.gov.br/ultimas-noticias-cns/1044-saude-perdeu-r-20-bilhoes-em-2019-por-causa-da-ec-95-2016](http://conselho.saude.gov.br/ultimas-noticias-cns/1044-saude-perdeu-r-20-bilhoes-em-2019-por-causa-da-ec-95-2016)>

.....
Povos Indígenas do Brasil (APIB)⁶, já foram contaminados pela doença, dos quais quase 800 já morreram. São pajés, caciques, anciãos, sábios, professores, guerreiros, parteiras, benzedeiros, agentes de saúde, técnicos de enfermagem, um vereador e um médico. Entre eles, estão líderes reconhecidos internacionalmente, como os caciques Aritana Yawalapiti e Paulinho Paiakan, o pajé Guarani Gregório Venega, os anciãos WariniSurui, Acelino Dace, Artemínio Antônio Kaingáng, Elizer Tolentino Puruborá, Puraké Assuniri e João Sózê Xerente.⁷ Mas também jovens, como Alvanei Xirixana, um Yanomami de 15 anos que foi diagnosticado com o novo coronavírus e morreu em 9 de abril de 2020. Populações indígenas são tradicionalmente menos expostas a patógenos e, portanto, menos imunizadas, o que as torna mais expostas a complicações relacionadas à Covid-19. Além disso, seu modo de vida coletivo apresenta um claro desafio à contenção da contaminação entre membros de comunidades indígenas.

Nos últimos anos, o governo vem desmantelando as políticas sociais existentes (saneamento, saúde, alimentação) para os povos indígenas e vem negligenciando a garantia do direito à saúde, entre outros direitos. Por exemplo, o orçamento da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), órgão responsável pela promoção e proteção dos direitos dos povos indígenas, foi reduzido em 90% logo após a posse de Bolsonaro.⁸ Além disso, apesar da situação de emergência, apenas 39% do financiamento federal para combater a pandemia entre os povos indígenas foi efetivamente desembolsado.⁹ Ademais, os indígenas que vivem em terras não reconhecidas como indígenas pelo governo não podem usar o órgão de saúde especializado CASAI (Casas de Apoio à Saúde Indígena) e devem passar pelo SUS.¹⁰

Em julho de 2020, a APIB solicitou ao Poder Judiciário que ordenasse ao governo federal a adoção de ações mais efetivas, como a instituição de barreiras sanitárias, criação de um grupo especial de monitoramento dessas medidas e o atendimento no Sistema de Saúde Indígena de todos os indígenas – inclusive os não aldeados.

A pandemia atingiu os povos indígenas no Brasil em um contexto em que o constante desmatamento da Amazônia, a multiplicação de projetos extrativistas em certas áreas, bem como a ocupação de seus territórios por trabalhadores de projetos ilegais de mineração e extração de madeira, violaram seus direitos e ameaçaram a sobrevivência dos povos indígenas. Essas práticas foram incentivadas pelo presidente Bolsonaro, notadamente por meio da promoção de uma política de desenvolvimento baseada na exploração extensiva dos recursos naturais da Amazônia. O presidente também demandou a invasão violenta dos territórios ancestrais dos povos indígenas. Em julho, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) emitiu um comunicado alertando sobre a grave situação dos povos indígenas devido à pandemia, uma situação que se agrava com a presença ilegal de mais de 20.000 mineiros em algumas áreas.¹¹

.....
6 Disponível em: <<https://emergenciaindigena.apiboficial.org/>>

7 Disponível em: <<https://racismoambiental.net.br/2020/09/08/estas-sao-as-faces-de-100-indigenas-mortos-por-covid-19-no-brasil/>>

8 Disponível em: <<https://cartacampinas.com.br/2019/03/governo-bolsonaro-estrangula-a-protecao-indigena-ao-cortar-90-do-orcamento-da-funai/>>

9 Mais informações em: <https://www.transparencia.org.br/downloads/publicacoes/Execucao_or%C3%A7amento_Covid-19_acoes_indigenas.pdf>, p. 4.

10 Disponível em: <<https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/indigenas-de-cidades-com-covid-19-nao-ficarao-sem-assistencia-mas-responsabilidade-e-do-sus-diz-sesai>>

11 Disponível em: <<https://www.oas.org/es/cidh/prensa/comunicados/2020/168.asp>>

Além disso, em agosto de 2020 a CIDH adotou uma resolução, mediante a qual outorgou medidas cautelares a favor da Comunidade Remanescente do Quilombo Rio dos Macacos.¹² Esses fatos refletem, por um lado, a violação dos direitos territoriais das comunidades indígenas e, por outro, o efeito em seu direito à vida e à saúde.



Enterros de indígenas mortos por Covid-19 em São Gabriel da Cachoeira, no cemitério do Parque da Saudade, familiares de Felisberto Cordeiro. © Paulo Desana/Dabakuri/Amazônia Real/Maio 9, 2020

2. Comunidades Quilombolas e a Covid-19

As comunidades quilombolas¹³ são outro grupo altamente afetado. Eles vêm perdendo suas lideranças em decorrência da chegada do coronavírus aos seus territórios ou pela necessidade de deixar o território por questões de sobrevivência.

Líderes como **Carivaldina Oliveira da Costa**, também conhecida como Tia Uia¹⁴, do quilombo da Rasa, no Rio de Janeiro, e **Dona Maria Mérces de Barros**¹⁵, do quilombo São Sebastião de Burajuba, no Pará, são exemplos de defensoras de direitos humanos que desenvolviam importante papel político em suas comunidades e que foram vítimas da inércia e ineficiência do governo.

Por muitos anos, essas comunidades têm sido submetidas a aspectos do racismo estrutural, que se intensificou nos últimos períodos. Assim como as comunidades indígenas, as comunidades quilombolas ainda precisam lidar com o desmatamento e os conflitos em seus territórios durante a pandemia.

12 Disponível em: <http://www.oas.org/en/iachr/media_center/PReleases/2020/207.asp>

13 Disponível em: <<https://quilombosemcovid19.org/>>

14 Disponível em: <<https://extra.globo.com/noticias/rio/quilombo-no-rio-de-janeiro-chora-morte-de-sua-lider-por-covid-19-24481446.html>>.

15 Disponível em: <<http://novacartografiasocial.com.br/dona-maria-merces-de-barros-mae-e-alessandra-barros-freitas-filha/>>

3. LGBTIQ+ e a Covid-19

Nas áreas urbanas, o coronavírus vem atingindo especialmente os homens e mulheres que continuam lutando, agora no enfrentamento das desigualdades aprofundadas pela pandemia e a falta de medidas de prevenção e de proteção por parte do Estado.

A população LGBTIQ+, principalmente as pessoas trans e negras, aparece como altamente vulnerabilizada nas pesquisas¹⁶ sobre a Covid-19. Esse índice de vulnerabilidade foi determinado de acordo com três variáveis principais: renda e trabalho, saúde e exposição ao risco, de acordo com levantamento publicado por Gênero e Número¹⁷.

Diante da situação e dos casos descritos neste documento, a Justiça Global e o Observatório exigem que sejam tomadas providências para exigir que o Estado brasileiro adote medidas específicas para fazer frente à falta de políticas eficazes de proteção à vida das populações mais vulneráveis e, em especial, às vidas dos defensores e defensoras dos direitos humanos que atuam na promoção e proteção dos direitos dessas populações.

Além das recomendações abaixo, o apêndice deste relatório fornece uma lista de nomes de defensores e defensoras que morreram de Covid-19.

¹⁶ Disponível em: <<http://www.generonumero.media/lgbt-coronavirus/>>

¹⁷ Disponível em: <<http://www.generonumero.media/lgbt-coronavirus/>>

III. RECOMENDAÇÕES

1. Ao Estado Brasileiro

1. Ao Poder Judiciário: o imediato julgamento da Inconstitucionalidade Direta (ADIN) que requer a revogação da Emenda Constitucional nº. 95/2016 a fim de viabilizar a necessária capacidade do Estado fazer frente à demanda de ação e investimento social, conforme já solicitado também pelo Conselho Nacional de Saúde e o Conselho Nacional de Direitos Humanos;
2. Ao Poder Judiciário: a suspensão, por tempo indeterminado, do cumprimento de mandados de reintegração de posse, despejos e remoções determinadas em processos judiciais, pois os processos de remoção, além de gerar deslocamentos de famílias e pessoas que foram impactadas, também as obrigam a vivenciar situações de maior precariedade e exposição ao vírus, como compartilhar habitação com outras famílias e, em casos extremos, morar na rua;
3. Ao Poder Executivo Federal: a implementação de medidas para atender às necessidades dos grupos sociais mais susceptíveis de serem afetados pela Covid-19, tomando medidas como liberação de recursos para retomada da reforma agrária, demarcação de áreas indígenas, quilombolas e de povos tradicionais, reconhecimento da importância dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas;
4. Ao Poder Executivo Federal e às concessionárias do serviço de abastecimento de água: a garantia da disponibilização de água à população que mora em assentamentos rurais do movimento sem-terra e em ocupações urbanas e melhoria das condições de acesso à água tratada para as populações que vivem em assentamentos precários e outras situações;
5. Ao Poder Executivo Federal: a adoção de medidas para oferecer proteção específica e especial a defensoras e defensores de direitos humanos em situação de maior vulnerabilidade, como povos indígenas, quilombolas, lideranças de pessoas em situação de rua, população LGBTIQ+, ocupações urbanas e acampamentos rurais do movimento sem-terra e, principalmente, todos aqueles considerados grupos de risco; e
6. Ao Poder Executivo Federal: melhora na transparência quanto aos fluxos de informações e políticas públicas de atenção à saúde durante a pandemia e quanto ao número de casos suspeitos, casos confirmados e óbitos por Covid-19, e investimento em testes e estratégias de proteção para as populações mais vulnerabilizadas e suas lideranças.

2. À Comunidade Internacional

1. Instar o Governo Brasileiro, em cumprimento às suas obrigações internacionais, a adotar medidas que garantam o respeito e a proteção de defensoras e defensores de direitos humanos no Brasil, em especial daqueles em situação de vulnerabilidade;
2. Instar as autoridades brasileiras a respeitar e proteger os direitos de defensoras e defensores de direitos humanos, conforme estabelecido na Declaração sobre o Direito e a Responsabilidade dos Indivíduos, Grupos e Órgãos da Sociedade de Promover e Proteger os Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais Universalmente Reconhecidos;
3. Instar as autoridades brasileiras a respeitar e proteger os direitos dos povos indígenas, conforme estabelecido na Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (UNDRIP), na Convenção sobre os Povos Indígenas e Tribais de 1989 (convenção nº 169 da OIT).

3. Aos Estados-Membros e Observadores do Sistema das Nações Unidas

1. Instar as autoridades brasileiras a pôr fim imediato às restrições ao direito à liberdade de expressão, incluindo a liberdade de buscar, receber e transmitir informações e ideias de todos os tipos, com o objetivo de facilitar informações transparentes sobre a pandemia de Covid-19 e possibilitar o trabalho de indivíduos que atuam na promoção e proteção dos direitos humanos; e condenar incentivos ao ódio, inclusive por indivíduos no poder;
2. Instar as autoridades brasileiras a fornecer informações transparentes sobre o número de infectados, o número de mortes, a capacidade dos serviços de saúde, em relação à pandemia de Covid-19 no Brasil;
3. Perguntar às autoridades brasileiras quais medidas foram tomadas para dar seguimento às recomendações da Revisão Periódica Universal (UPR) para alinhar o Conselho Nacional de Direitos Humanos com os Princípios de Paris; e exortá-las a permitir uma revisão independente da gestão das autoridades da pandemia de Covid-19;
4. Instar as autoridades brasileiras a permitir investigações confiáveis das mortes e ataques contra defensoras e defensores de direitos humanos, ativistas ambientais, jornalistas, trabalhadores da mídia e líderes indígenas, responsabilizar os perpetradores, inclusive através da cadeia de comando, e fornecer reparação às vítimas;
5. Instar as autoridades brasileiras a reverter as políticas de austeridade em favor de políticas econômicas e sociais e aumentar os gastos públicos para combater a desigualdade e a pobreza exacerbada pela pandemia da Covid-19;¹⁸

¹⁸ COVID-19: Brazil's irresponsible economic and social policies put millions of lives at risk, UN experts say, 29 April 2020. Disponível em: <<https://www.ohchr.org/EN/NewsEvents/Pages/DisplayNews.aspx?NewsID=25842&LangID=E>>

6. Instar as autoridades brasileiras a garantirem imediatamente o acesso à saúde e ao tratamento para todos sem discriminação, até mesmo para os mais vulneráveis e marginalizados, inclusive por meio da resolução de barreiras pré-existentes ao acesso a saúde e a tratamento para negros, população empobrecida, comunidades tradicionais, povos indígenas, mulheres, comunidades LGBTIQ+ e moradores de favelas e periferias, e da garantia de que não seja negado tratamento adequado e oportuno a ninguém, sob nenhuma justificativa;¹⁹ e reparando o subinvestimento crônico e o desmonte do Sistema Único de Saúde (SUS);
7. Instar as autoridades brasileiras a defenderem os direitos dos povos indígenas, a pararem de retardar a demarcação de terras indígenas e a colocarem fim à emissão de ordens de despejo quando os povos indígenas reivindicarem e ocuparem as terras a que têm direito de acordo com a Constituição de 1988;²⁰ e
8. Solicitar aos titulares de Mandatos de Procedimentos Especiais das Nações Unidas que visitem o Brasil, especialmente em vista dos efeitos que as políticas de austeridade têm na contenção da pandemia de Covid-19.



Enterros de indígenas mortos por Covid-19 em São Gabriel da Cachoeira, no cemitério do Parque da Saudade, familiares de Felisberto Cordeiro © Paulo Desana/Dabakuri/Amazônia Real/Maio 9, 2020

19 OHCHR, **COVID-19 Guidance**. Disponível em: <https://www.ohchr.org/Documents/Events/COVID-19_Guidance.pdf>

20 OHCHR, **A/HRC/33/42/Add.1 Report of the Special Rapporteur on the rights of indigenous peoples on her mission to Brazil**, 2016. Disponível em: <https://www.ohchr.org/EN/HRBodies/HRC/RegularSessions/Session33/Documents/A_HRC_33_42_Add.5_E.docx>, parágrafo 69.

ANEXO

O Observatório e a Justiça Global registaram uma lista de 92 indivíduos https://www.fidh.org/IMG/pdf/informe_onu_defensores_de_direitos_humanos_e_covid-19_mc_por.pdf que perderam a vida devido ao Covid-19 entre Março e Agosto de 2020. Todos eles foram essenciais para a luta em defesa dos direitos humanos.

.....

.....



A Justiça Global é uma organização não governamental de direitos humanos brasileira que trabalha com a proteção e promoção dos direitos humanos e o fortalecimento da sociedade civil e da democracia. Nesse sentido, nossas ações visam denunciar violações de direitos humanos, incidir nos processos de formulação de políticas públicas baseadas nos direitos fundamentais, impulsionar o fortalecimento das instituições democráticas, e exigir a garantia de direitos para os excluídos e vítimas de violações de direitos humanos.

Estabelecer os factos

Missões de investigação e de observação de julgamentos

Através de atividades que vão do envio de observadores de julgamentos à organização de missões internacionais de investigação, a FIDH desenvolveu procedimentos rigorosos e imparciais com vista a estabelecer factos e responsabilidades.

Os técnicos enviados para o terreno concedem o seu tempo à FIDH numa base de voluntariado.

A FIDH já realizou mais de 1.500 missões em mais de 100 países nos últimos 25 anos. Estas atividades reforçam os alertas e as campanhas de sensibilização da FIDH.

Apoio à sociedade civil

Formação e intercâmbio

A FIDH organiza inúmeras atividades em parceria com as suas organizações membro, nos países nas quais estão sediadas. O principal objetivo é reforçar a influência e a capacidade dos ativistas dos direitos humanos para impulsionar as mudanças ao nível local.

Mobilizar a comunidade internacional

Lobbying permanente junto de organismos intergovernamentais

A FIDH apoia as suas organizações membro e os parceiros locais nos seus esforços junto das organizações intergovernamentais. A FIDH alerta os organismos internacionais para as violações dos direitos humanos e remete-lhes casos individuais. A FIDH está igualmente envolvida no desenvolvimento de instrumentos legais a nível internacional.

Informar e reportar

Mobilizar a opinião pública

A FIDH informa e mobiliza a opinião pública. Comunicados de imprensa, conferências de imprensa, cartas abertas às autoridades, relatórios de missões, apelos urgentes, petições, campanhas, websites... A FIDH faz uso de todos os meios de comunicação para sensibilizar a opinião pública para as violações dos direitos humanos.

17 passage de la Main-d'Or - 75011 Paris - France

Tel: + 33 1 43 55 25 18 / Fax: + 33 1 43 55 18 80 / www.fidh.org



A OMCT trabalha em conjunto com as mais de 200 organizações que compõem a Rede SOS-Tortura para acabar com a tortura, lutar contra a impunidade e proteger os defensores dos direitos humanos em todo o mundo. Juntos, constituem o maior coletivo mobilizado em escala global contra a prática da tortura. Ajuda as vozes locais a serem ouvidas, apoiando seus aliados no terreno e dando assistência direta às vítimas. O Secretariado Internacional tem sede em Genebra, e escritórios em Bruxelas e Túnis.

Prestar assistência e apoio às vítimas

A OMCT presta apoio às vítimas de tortura no sentido de obter justiça e reparação, nomeadamente reabilitação. Este apoio assume a forma de assistência jurídica, emergência médica e social, submetendo as queixas aos mecanismos regionais e internacionais de direitos humanos e exigindo intervenções urgentes. A OMCT dá particular atenção a determinados tipos de vítimas, como as mulheres e as crianças.

Prevenir a tortura e lutar contra a impunidade

Juntamente com os parceiros locais, a OMCT defende a implementação efetiva, no terreno, das normas internacionais contra a tortura. A OMCT está igualmente a trabalhar no sentido de otimizar os mecanismos internacionais de direitos humanos, nomeadamente o Comité das Nações Unidas contra a Tortura, de forma a poder tornar-se mais eficaz.

Proteger os defensores dos direitos humanos

É com muita frequência que aqueles que defendem os direitos humanos e que lutam contra a tortura são ameaçados. É por este motivo que a OMCT coloca a proteção destas pessoas no centro da sua missão, através de alertas, ações de prevenção, atividades de apoio jurídico e sensibilização, bem como apoio direto.

Acompanhar e reforçar o apoio às organizações no terreno

A OMCT fornece aos seus membros as ferramentas e os serviços que lhes permitem levar a cabo o seu trabalho e reforçar a sua capacidade e eficácia na luta contra a tortura. A presença da OMCT na Tunísia constitui parte do seu compromisso em apoiar a sociedade civil no processo de transição para um estado de direito e respeito pela proibição absoluta da tortura.

CP 21 - 8 rue du Vieux-Billard - CH-1211 Genebra 8 - Suíça

Tel: + 41 22 809 49 39 / Fax: + 41 22 809 49 29 / www.omct.org

Atividades do Observatório

O Observatório é um programa de ação baseado na crença de que a cooperação reforçada e a solidariedade entre os defensores dos direitos humanos e respetivas organizações irá contribuir para quebrar o isolamento que enfrentam diariamente. É igualmente baseado na necessidade absoluta de se estabelecer uma resposta sistemática das ONG e da comunidade internacional à repressão da qual os defensores são vítimas.

Com este objetivo, o Observatório procura estabelecer:

- um mecanismo de alerta sistemático da comunidade internacional para casos de perseguição e de repressão dos defensores dos direitos humanos e liberdades fundamentais, sobretudo quando requerem intervenção urgente;
- a observação de processos judiciais e, sempre que necessário, assistência jurídica direta;
- missões internacionais de investigação e solidariedade;
- uma assistência personalizada tão concreta quanto possível, incluindo apoio material, com vista a garantir a segurança dos defensores, vítimas de violações graves;
- a preparação, publicação e divulgação a nível mundial de relatórios de violações aos direitos e liberdades de indivíduos ou organizações a trabalhar em prol dos direitos humanos;
- uma ação sustentada em colaboração com as Nações Unidas e especialmente com o Relator Especial para a situação dos Defensores dos Direitos Humanos, e sempre que necessário com Relatores Especiais, temáticos e geográficos, e Grupos de Trabalho;
- um lobbying sustentado com várias instituições intergovernamentais regionais e internacionais, em particular a Organização dos Estados Americanos (OEA), a União Africana (UA), a União Europeia (UE), a Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE), o Conselho da Europa, a Organização Internacional da Francofonia (OIF), a Commonwealth, a Liga dos Estados Árabes, a Associação das Nações do Sudeste Asiático (ANSA) e a Organização Internacional do Trabalho (OIT).

As atividades do Observatório são realizadas com base na consulta e cooperação com as organizações não-governamentais nacionais, regionais e internacionais.

Tendo como principal objetivo a eficiência, o Observatório adotou critérios flexíveis para analisar a admissibilidade dos casos que lhes são reportados, com base na "definição operacional" dos defensores dos direitos humanos adotada pela FIDH e pela OMCT: "Toda e qualquer pessoa vítima ou em risco de se tornar vítima de represálias, perseguição ou violações, devido ao seu compromisso, em exercício individual ou em associação com outras pessoas, em conformidade com os instrumentos internacionais de proteção dos direitos humanos, para a promoção e reconhecimento dos direitos consagrados na Declaração Universal dos Direitos do Homem e assegurados pelos vários instrumentos internacionais"

A fim de assegurar as suas atividades de alerta e de mobilização, o Observatório estabeleceu um sistema de comunicação dedicado aos defensores em perigo. Este sistema, intitulado de Linha de Emergência, pode ser contactado através de:

E-mail: Appeals@fidh-omct.org

FIDH Tel: + 33 1 43 55 25 18 Fax: + 33 1 43 55 18 80

OMCT Tel: + 41 22 809 49 39 Fax: + 41 22 809 49 29